



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/08024

Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA

Órgão: Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA).

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS-SURH - SEMA MT

Estudo Técnico Preliminar nº 031/2023/SEMA

Fiscal Titular: Fernanda dos Santos Ferreira, **Matrícula:** 127562

Fiscal Substituto: Sibelle Christine Glaser Jakobi, **Matrícula:** 124838

Gestor do Contrato: Luiz Henrique Magalhães Noquei, **Matrícula:** 80443

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de serviço especializado de consultoria, para atender as demandas das ações estratégicas definidas entre a SEMA e o Governo do Estado de Mato Grosso para aplicação dos recursos do superávit financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM / LOT E	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1109665	Contratação de consultoria para elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da proposta de Enquadramento de corpos d'águas da UPG's P5.	SV	1	R\$ 6.083.280,12	R\$ 6.083.280,12
						R\$ 6.083.280,12

- 1.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.083.280,12 (Seis milhões, oitenta e três mil, duzentos e oitenta reais e doze centavos).

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

1.3. Os custos estimados definitivos serão determinados conforme pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado considerando que:

O contratado deverá construir dois instrumentos de gestão a serem implementados na Bacia do rio São Lourenço (UPG P5), o Plano de Recursos Hídricos e a proposta de Enquadramento, propor um conjunto de diretrizes e intervenções para a efetivação dos mesmos, que possam ser realizadas dentro dos horizontes de planejamento adotados, identificando os recursos necessários, suas fontes, responsáveis e o seu desenvolvimento no tempo além de desenvolver indicadores para medir a execução das metas e programas propostos para os dois instrumentos, em conjunto ou específicos a cada um, e definir os responsáveis pela aferição contínua destes indicadores, que incluam o Comitê de Bacia do Rio São Lourenço (CBHSL).

1.6. O Estudo Técnico Preliminar, o serviço objeto desta contratação caracteriza-se como serviços técnicos especializados de natureza intelectual, haja vista a sua alta heterogeneidade e/ou complexidade técnica.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 031/2023/SEMA.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico 5 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21

Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.

Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





6.1. A sustentabilidade será considerada pelo gestor público na fase de planejamento da contratação, na elaboração das minutas, na fase de execução contratual e na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da contratação, ou seja, serão abordadas considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Por se tratar de material intelectual há fomento da inovação, por se tratar de criação de produto com menor impacto ambiental negativo, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativas específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água;

6.2. Deverão ser observadas os requisitos pormenorizados no tópico 3. do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

Prazo de execução por escopo.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de **36 meses**, com início após o recebimento da ordem de fornecimento/Serviço que será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

7.3. A prestação dos serviços objeto do contrato para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos deverá abranger a bacia do rio São Lourenço, especificamente a área da UPG P5, conforme definido no Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso. Após a realização das etapas de diagnóstico e prognóstico, será definida a abrangência da área da proposta de enquadramento e os trechos a serem enquadrados. (Tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.).

7.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.5 Forma de execução.

7.5.1. Cronograma de Desembolso:

Item	PRODUTOS	QUANTIDADES	% de Desembolso
1	Plano de Trabalho	1 em formato	15

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA AFOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

		digital (pdf)	
2	Diagnóstico Final Consolidado da Bacia do Rio São Lourenço	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	12,5
3	Prognóstico Final Consolidado do Plano e do Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	12,5
4	Plano de Ações do PBH P5	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	12,5
5	Manual Operativo do PBH P5	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	12,5
6	Proposta de Metas e Alternativas de Enquadramento dos corpos d'água	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	12,5
7	Plano de Efetivação Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	12,5
8	Resumo Executivo do Enquadramento	1 em formato digital (pdf) 5 copias impressas	5
9	Base de dados	1 em formato digital (Excel, Word, shapefiles, etc)	5

7.5.1.1. Os pagamentos somente serão autorizados após a entrega do(s) produto(s) e a validação final pela Contratante, conforme o cronograma de execução.

7.5.2. Cronograma de execução e entregas (em meses):

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





PRODUTO	DESCRIÇÃO	18	28	38	48	58	68	78	88	98	108	118	128	138	148	158	168	178	188	198	208	218	228	238	248	258	268	278	288	298	308	318	328	338	348	358	368			
1	Plano de Trabalho																																							
2	Diagnóstico																																							
3	Prognóstico																																							
4	Plano de Ação do PBH P5																																							
5	Manual Operativo do PBH P5																																							
6	Proposta de Metas e Alternativas de Enquadramento																																							
7	Plano de Elaboração do Enquadramento																																							
8	Resumo Executivo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio São Lourenço (PBH São Lourenço) e Propostas de Enquadramento - Relatório Final																																							
9	Banco de dados do PBH P5 e do Enquadramento																																							

7.5.2.1. Os prazos de entrega dos produtos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

7.6. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, devendo observar a forma de execução apresentada no item 6 do respectivo ETP.

8. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que trata-se de uma produção intelectual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência e seus anexos.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36; LILIAN FATIMA DE MOURA AFOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10; VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32; LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410





11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Os relacionados no preâmbulo, serão designados como fiscal de contrato (titular e substituto), por meio de portaria geral ou específica, assim como o Sr. Luiz Henrique Noquelli Magalhães, como Gestor do Contrato.

11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, será utilizada a seguinte definição:

11.7.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, será utilizada a seguinte definição:

11.8.1. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





11.8.1.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SIGA





- 1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 2- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 3- Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 4- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 5- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **1, 5 e 6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.5. A consulta aos cadastros será realizada em **nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.8.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.8.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.8.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36; LILIAN FATIMA DE MOURA AFOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10; VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32; LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

13.8.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.8.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.8.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.8.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.8.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.8.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.8.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





- 13.9.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 13.9.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 13.9.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 13.9.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 13.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 13.9.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 13.9.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.10. Habilitação econômico-financeira:

- 13.10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 13.10.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 13.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 13.10.4. Os balanços referentes aos dois últimos exercícios sociais, **deverão constar em anexo no sistema**, pois não poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CERCA);
- 13.10.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados **superiores a 1 (um)** nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 13.10.5.1.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 13.10.5.2.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 13.10.6.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 13.10.7.** Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 13.10.8.** Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 13.10.9.** Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.
- 13.10.10.** Não se aplicará o item 13.10.3 à licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambas da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

13.11. Habilitação técnica:

13.11.1 A licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





13.11.2 A licitante deverá comprovar que a sua equipe possui os profissionais abaixo descritos e que os mesmos cumpram os seguintes requisitos:

1. Um coordenador técnico, profissional sênior, com no mínimo 5 (cinco) anos de atividade profissional, com ampla experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos de recursos hídricos, tendo coordenado pelo menos um Plano de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica ou algum plano temático, como Plano de Saneamento ou similar, o qual deverá ter dedicação exclusiva ao projeto.
2. Um especialista em recursos hídricos com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência obrigatória comprovada em estudos e projetos de hidrologia e simulações, sendo vantajoso ter experiência complementar comprovada em planejamento e gestão de recursos hídricos.
3. Um especialista em monitoramento e modelagem de qualidade de água com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência comprovada na área.
4. Um especialista em hidrogeologia com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional com experiência comprovada em estudos e projetos que envolvem termalismo, artesianismo, disponibilidade hídrica subterrânea e qualidade de água subterrânea.
5. Um especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional, com experiência comprovada em geoprocessamento, e/ou interpretação de imagens de satélite, e/ou análise e modelagem de bancos de dados geográfico, e/ou concepção, construção e implantação de sistemas SIG.
6. Um especialista em Meio Ambiente, com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência obrigatória comprovada em estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional, sendo vantajoso ter experiência complementar comprovada em irrigação, e/ou sedimentação, e/ou erosão, e/ou práticas conservacionistas de controle da erosão.
7. Um especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas: com pelo menos 3 (três) anos de atividade profissional e experiência obrigatória comprovada em elaboração de Planos de Recursos Hídricos e/ou Saneamento Ambiental e/ou Municipal, sendo vantajoso ter experiência complementar comprovada em planejamento estratégico e institucional, e/ou orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional.
8. Um Especialista em Mobilização Social e Mediação Profissional de nível superior com experiência obrigatória comprovada em mobilização social na área de recursos hídricos e mediação de reuniões

13.11.2.1 O tempo de atividade profissional citada nos incisos 1 a 7 do item 13.11.2 deverão ser comprovados através do tempo de registro do profissional no conselho de classe correspondente, devendo o mesmo também apresentar os demais documentos de comprovação técnica para fins de pontuação conforme previsto no quadro do item 17.6.

13.11.3 É vedada a apresentação de mais de um profissional para preencher um único perfil.

13.11.4. A Concorrente que não atender os requisitos mínimos de cada quesito elencado acima, não será habilitada a participar do processo de classificação para análise da PROPOSTA DE PREÇO.

13.11.5 Somente as propostas técnicas habilitadas, que obtiverem pontuação superior a 70 (setenta) pontos serão classificadas, e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

13.11.6 A licitante deverá anexar junto à Proposta Técnica toda documentação exigida, para fins de pontuação da Equipe Chave, além de observar a ordem para apresentação dos documentos/comprovantes, sob pena da Proposta Técnica não ser avaliada:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA AFOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- A. Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho - Plano de Trabalho
- B. Formulário 2 – Conhecimento do Problema
- C. Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas
- D. Formulário 4 - Currículo da Equipe Técnica Proposta - A proponente deverá apresentar, para cada profissional, a documentação na ordem apresentada a seguir, sob pena de inabilitação:
 - E. Currículo do Profissional indicado – Membro da Equipe Chave Proposta (conforme modelo constante do Formulário 4).
 - F. Comprovante (s) de vínculo com a concorrente.
 - G. Registro Regular e Ativo de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.
 - H. Atestados de Capacidade Técnica.

13.11.7 A pontuação da Equipe Técnica se dará pelos Atestados apresentados.

13.11.8 Os Atestados devem demonstrar que o profissional ou a proponente executou ou executa serviço em conformidade com os critérios de avaliação definidos no objeto do presente Termo de Referência, expedido por terceiros (pessoa jurídica de direito público ou privado).

13.11.9 Só serão aceitos atestados/documentos que comprovem:

- a. A prestação satisfatória dos serviços.
- b. O prazo de execução e período da prestação dos serviços;
- c. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor, Descrição do objeto contratado; e; Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

13.11.10 A empresa deverá indicar o nome do profissional e qual atividade que o mesmo será avaliado no Formulário 3 (Anexo VIII). Aqueles que não estiverem indicados no referido formulário não serão objeto de análise pela Comissão.

13.11.11 Somente serão considerados os Atestados que constarem a descrição e período das Atividades desenvolvidas pelo Profissional.

13.11.12 Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar como condição para assinatura do contrato, vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- a) Mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Mediante contrato de prestação de serviços;
- c) Por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Classe da região a que estiver vinculada, para o sócio ou proprietário.

13.11.13 A Concorrente deverá comprovar o registro regular e ativo de todos os profissionais da Equipe-Chave, de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.

13.11.14 A SEMA/MT se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência de óbice quanto ao anteriormente descrito.

13.11.15 Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa/entidade e aprovada pela SEMA/MT.

13.11.16. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

- 14.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.
- 14.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.
- 14.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 14.1.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.2.** Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 14.3.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais.
- 14.4.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 14.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMA/DIC/2023/6410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Será permitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no artigo 33 da Lei 8666/93:

I – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III – apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV – Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**.

17.2. O modo de disputa adotado será fechado.

17.3. O certame licitatório está dividido em lote único, com 01 item, com quantidades solicitadas, conforme este Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

- 17.6. O Julgamento da(s) Proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) será(ão) processada(s) com base na avaliação da experiência da empresa: Adequação da Proposta de Trabalho, Conhecimento do Problema e qualificação da Equipe Chave a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência, e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO	MÍNIMO DE PONTOS PARA HABILITAR	PONTOS MÁXIMOS
A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação		
Adequação da Proposta de Trabalho e Conhecimento do Problema		35
Formulário 1 - Adequação da Proposta de Trabalho		
Atende de forma satisfatória todos os subcritérios: 20 (vinte) pontos		
Atende de forma satisfatória três subcritérios: 15 (quinze) pontos		
Atende de forma satisfatória dois subcritérios: 10 (dez) pontos		
Atende de forma satisfatória um subcritério: 05 (cinco) pontos	10	20
Não atende de forma satisfatória nenhum sub critério: 00 (zero) pontos		
Formulário 2 - Conhecimento		
Atende de forma satisfatória todos os subcritérios: 15 (quinze) pontos		
Atende de forma satisfatória dois subcritérios: 10 (dez) pontos	10	15
Atende de forma satisfatória um subcritério: 05 (cinco) pontos		
Não atende de forma satisfatória nenhum sub critério: 00 (zero) pontos		
Qualificação da Equipe Chave		
Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas		65
Formulário 4 - Currículo da Equipe Chave Proposta		
Coordenador		
Profissional de nível superior com comprovada experiência através da apresentação de atestado de capacidade técnica em:	10	15

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA AFOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	<p>a) Coordenação de Plano de Recursos Hídricos de Bacia Hidrográfica ou algum plano temático, como Plano de Saneamento ou similar (pelo menos um atestado para habilitar tecnicamente)</p> <p>b) Execução de estudos e planos de recursos hídricos; e;</p> <p>c) Coordenação de equipes multidisciplinares</p>		
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.		
	Especialista em Recursos Hídricos		
	Profissional de nível superior na área de Engenharia ou similar com experiência comprovada:		
2	<p>a) Obrigatória: em estudos e projetos de hidrologia e simulações (pelo menos um atestado para habilitar tecnicamente)</p> <p>b) Complementar: Planejamento e gestão de recursos hídricos.</p>	7,5	10
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.		
	Especialista em monitoramento e modelagem de qualidade da água		
	Profissional de nível superior na área de Engenharia com experiência comprovada obrigatória em projetos na área de monitoramento e modelagem de qualidade da água		
3		5	7,5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
	Especialista em hidrogeologia		
	Profissional de nível superior com experiência comprovada em estudos e projetos que envolvem termalismo, artesianismo, disponibilidade hídrica subterrânea e qualidade de água subterrânea		
4		5	7,5
	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
	Especialista em Sistemas de Informação Geográfica e Sensoriamento Remoto		
	Profissional de nível superior com comprovada experiência em geoprocessamento; interpretação de imagens de satélite; análise e modelagem de bancos de dados geográfico; concepção, construção e/ou implantação de sistemas SIG.		
5		5	7,5

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36; LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10; VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32; LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
	Especialista em Arranjo Institucional e Políticas Públicas Profissional de nível superior com experiência comprovada em: a) Obrigatória: elaboração de Planos de Recursos Hídricos e/ou Saneamento Ambiental e/ou Municipal, b) Complementar: planejamento estratégico e institucional, e/ou orçamentos públicos e Economia e Desenvolvimento Regional.	2,5	5
6	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.		
	Especialista em Meio Ambiente Profissional de nível superior com experiência comprovada em: a) Obrigatória: estudos de impacto ambiental em projetos de desenvolvimento regional, b) Complementar: irrigação, e/ou sedimentação, e/ou erosão, e/ou práticas conservacionistas de controle da erosão	5	7,5
7	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 7,5 (sete e meio) pontos.		
	Especialista em Mobilização Social e Mediação Profissional de nível superior com experiência comprovada em mobilização social na área de recursos hídricos e mediação de reuniões	2,5	5
8	2,5 (dois e meio) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 5 (cinco) pontos.		
TOTAL			

17.8 A pontuação das Propostas de Preço dos licitantes classificados será obtida de acordo com o procedimento descrito a seguir:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

$$NP = \left(\frac{Pm}{Pn} \right) \times 100$$

Onde:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/x6kxS5GEPKQDERLB>. Assinado por: CAMILA PADILHA THIEL, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

NP = Nota de Preço

Pm = Valor da Proposta de menor preço

Pn = Preço da Proposta

17.9 A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

$$NF = \frac{NT \times m + NP \times n}{n}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

m = peso da NT = 0,7

n = peso da NP = 0,3

17.10. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final. Havendo empate, far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o que dispõe o na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133.

17.11 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/Elemento da despesa	Valor
27101	2440	3	0600	17590001 17090001	3.3.90.035.007	RS 90.790,00
Total 2024						RS 90.790,00
27101	2440	3	0600	17590001 17040001	3.3.90.035.007	RS 1.520.820,03
Total 2025						RS 1.520.820,03

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

27101	2440	3	0600	17040001 17000000	3.3.90.035.007	RS 3.649.968,07
Total 2026						RS 3.649.968,07

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que se trata de produção intelectual.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





- 21.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 21.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 21.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 21.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 21.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 21.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 21.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 21.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 21.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 21.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 21.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 21.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 21.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 21.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





- 22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

- 23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

- 24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 24.1.2. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços OU quando for convocado pela fiscalização.
- 24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 24.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 24.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 24.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 24.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 24.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 24.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 24.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 24.6.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 24.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 24.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 24.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 24.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 24.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 24.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 24.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 5.8 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 25.9.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 25.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 25.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 25.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 25.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 25.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 25.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- 25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





- 25.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 25.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 25.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.
- 25.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 25.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.
- 25.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 26.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 26.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 26.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 26.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 26.5.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 26.5.1** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FÁTIMA DE MOURA AFOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

- 27.1. A contratação conta com garantia de execução a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total** do contrato.
- 27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

28. SUBCONTRATAÇÃO

- 28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de um trabalho onde as etapas são interdependentes, sendo necessário o desenvolvimento por um único contratado.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 29.1. Matriz de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.
- 29.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.
- 29.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.
- 29.4. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o ANEXO I - Matriz de Risco.
- 29.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- 29.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





29.7. A contratada deverá declarar:

- a) Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

29.8. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

29.8.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

29.8.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO;

29.8.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

31.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

31.11. Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



SEMADIC202346410

SIGA

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 31.12.** Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020
- 31.13.** Resoluções CONAMA nº 357 de 2005
- 31.14.** Resoluções CONAMA nº 396 de 2008
- 31.15.** Resolução CNRH nº 91 de 2008
- 31.16.** Resolução CNRH nº 30 de 2002
- 31.17.** Resolução CEHIDRO nº 109, de 13 de novembro de 2018
- 31.18.** Resolução CNRH nº 145 de 2012

32. ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Termo de Proposta de Preço;
- Anexo II - Adequação da Proposta de Trabalho;
- Anexo III - Conhecimento do Problema;
- Anexo IV - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas;
- Anexo V - Currículo da Equipe Técnica Proposta;
- Anexo VI – Matriz de Risco.

Data registrada no SIGADOC.

Elaborado por:

Camila Padilha Thiel
Analista de Meio Ambiente
COH/SEMA

De acordo:

Lilian Fátima de Moura Apoitia
Coordenadora de Ordenamento Hídrico
COH/SEMA

Luiz Henrique Magalhães Noqueli
Superintendente de Recursos Hídricos
SURH/SEMA

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data conforme registro no SIGADOC.

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I – TERMO DE PROPOSTA DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX/SEMA

Objeto: _____

Em atendimento ao Edital da licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação, a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), com CNPJ de n. _____, sede na _____ (endereço completo), apresenta a presente PROPOSTA DE PREÇO nos seguintes termos, acompanhada dos demais documentos exigidos no edital:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	Contratação de consultoria para elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da proposta de Enquadramento de corpos d'águas da UPG's P5.
VALOR TOTAL GLOBAL para a execução dos serviços:	RS _____ (valor em algarismos arábicos e também por extenso)
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), a partir da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	_____ (em algarismos arábicos e por extenso), dias consecutivos (corridos), contados a partir da data de entrega da mesma.

Declara que:

- a) No preço proposto já estão computados todos e quaisquer custos para a execução dos serviços, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como lucro e demais elementos constantes do Edital, restrito, entretanto, às condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais; BDI; etc.).
- b) Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e a inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- c) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e a intenção de apresentá-la, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra quanto a participar ou não da referida licitação;

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FÁTIMA DE MOURA AFOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar nesta licitação não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido, nem recebido ou fornecido, com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação, como também não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, antes da abertura oficial das propostas;

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O presente serviço de arquitetura/engenharia, tem garantia de 5 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil de 2002.

Dados bancários	Banco:	
	Agência	
	Conta Corrente:	

Atenciosamente,

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.

Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





ANEXO II – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

<p>A proponente deverá elaborar um relatório que demonstre a pormenorização das etapas a serem desenvolvidas para a execução satisfatória dos serviços a serem contratados. Mais do que isso, a proponente deve ser capaz de demonstrar a capacidade organizacional e gerencial da sua equipe, correlacionando a alocação de cada recurso disponível e proposto para a realização das diversas tarefas.</p>
<p>A Adequação da Proposta de Trabalho deverá ser apresentada obrigatoriamente em no máximo 10 (dez) páginas (ou 5 folhas frente e verso), tamanho A4, fonte Arial 12. Caso ocorra excedente no número de páginas, a proponente será punida com perda de 10% da pontuação definida para esse quesito. As notas de rodapé, quando houver, devem ser digitadas dentro das margens, ficando separadas do texto por um espaço simples de entrelinhas e por filete de 5 cm, espaçamento entrelinhas simples, alinhamento justificado, fonte Arial tamanho 10. Quadros e Tabelas devem seguir a NBR 14724.</p>
<p>Sub critérios a serem minimamente avaliados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação e quantificação satisfatória dos profissionais chave alocados segundo distribuição de funções e compatível com o cronograma executivo; - Identificação e quantificação dos recursos materiais e infraestrutura a serem alocados segundo as tarefas programadas e compatível com o cronograma executivo; - Identificação coerente de possíveis dificuldades encontradas para execução das atividades e dissertação satisfatória de estratégias para superação das mesmas; - Detalhamento satisfatório das estratégias segundo o planejamento logístico para atendimento às demandas do Termo de Referência do Ato Convocatório.
Assinatura (Representante Legal):
Nome legível:
Nome da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
<p>obs: As referências bibliográficas utilizadas na elaboração deste documento não serão contabilizadas dentro do número de páginas estabelecidas como limite máximo, podendo haver quantas páginas forem necessárias.</p>

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTELENDE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





ANEXO III – CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A Proponente comprovará o conhecimento do problema a partir da capacidade do proponente retratar, em uma escala microregionalizada, o seu entendimento dos problemas esperados, no campo ambiental, que possivelmente o aguardarão quando da execução do projeto. Além disso, o proponente deve ser capaz de correlacionar questões locais tais como perfis socioeconômicos, culturais, fundiários, ambientais, etc. com a possibilidade de propor soluções adequadamente ao contexto local.

O conhecimento do problema deverá ser apresentado obrigatoriamente em no máximo 10 (dez) páginas (ou 5 folhas frente e verso), tamanho A4, fonte Arial 12. Caso ocorra excedente no número de páginas, a proponente será punida com perda de 10% da pontuação definida para esse quesito. As notas de rodapé, quando houver, devem ser digitadas dentro das margens, ficando separadas do texto por um espaço simples de entrelinhas e por filete de 5 cm, espaçamento entrelinhas simples, alinhamento justificado, fonte Arial tamanho 10. Quadros e Tabelas devem seguir a NBR 14724.

Subcritérios a serem minimamente avaliados:

- Descrição e conhecimento dos problemas da Unidade de Planejamento e Gerenciamento do Rio São Lourenço (UPG P5), ligados ao planejamento e a gestão de recursos hídricos, analisando-os quanto à abrangência, intensidade, agravantes e encaminhamentos possíveis.

- Demonstração de conhecimento acerca da integração de Plano de Recursos Hídricos com o enquadramento de corpos d'água superficiais e de ambos com os demais instrumentos de gestão de recursos hídricos;

- Demonstração de conhecimentos relacionados às metas do Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso e do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai em relação a Planos de Recursos Hídricos e ao enquadramento de corpos hídricos.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

obs.: As referências bibliográficas utilizadas na elaboração deste documento não serão contabilizadas dentro do número de páginas estabelecidas como limite máximo, podendo haver quantas páginas forem necessárias.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA AFOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE TAREFAS

Equipe Técnica		
Nome	Área de Especialização	Atribuição de Tarefas

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





ANEXO V – CURRÍCULO DA EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA

A concorrente deverá para cada profissional a documentação na seguinte ordem:

- Curriculo da Equipe Técnica Proposta
- Comprovante (s) de Vínculo com a Concorrente
- Registro Regular e Ativo (de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional)
- Atestados de Capacidade Técnica

Modelo de Currículo da Equipe Técnica Proposta

1. Atividade proposta [Deverá ser indicado apenas um candidato para atividade]:

2. Nome da empresa [Insira o nome da empresa que propõe o profissional]: _____

3. Nome do profissional [Insira o nome completo]: _____

4. Formação [Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada do membro da equipe.

5. Outras áreas de especialização [Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação:

6. Filiação em associações profissionais: _____

7. Histórico de trabalho: [Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa os principais cargos ocupados pelo membro da equipe desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador/contratante e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)].

De [Ano]: _____ até [Ano]: _____

Empregador/contratante: _____

Cargos ocupados: _____

8. Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas [Entre os trabalhos realizados pelo membro da equipe, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar os serviços.]

Especificação do serviço ou projeto: _____

Ano: _____

Local: _____

Cliente: _____

Cargos ocupados: _____

Atividades realizadas: _____

10. Declaração:

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Nome completo do membro da Equipe Técnica:

Assinatura (Representante Legal):

Nome completo do representante legal da empresa:

Apresente no máximo 03 (três) páginas por currículo.

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATÍMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11.

Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12902292-2429>



SEMADIC202346410

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCO

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Entrega não satisfatória e falha no atendimento das necessidades da SEMA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalizar a execução do Contrato. Capacitar a equipe de fiscalização da Contratante. Determinar com clareza o objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para avaliar adequadamente os produtos a serem entregues, visando identificar previamente possíveis erros, bem como, solicitar correções a tempo, a fim de se evitar prejuízos e fraudes com maior facilidade.	Instaurar procedimento administrativo com vistas à aplicação de penalidade contratual.	CONTRATANTE
2- Falhas na definição e quantidade de produtos a serem entregues	Aditivo Contratual (acréscimo ou supressão). Atraso no cronograma de execução e entrega dos produtos. Aumento de custos.	Analisar criteriosamente o objeto, os produtos a serem entregues e o cronograma de execução.	Analisar as circunstâncias e ações corretivas possíveis. Nos casos em que for comprovadamente identificada a necessidade de alteração, tal comprovação deve ser relatada por meio de documentos válidos que possam comprovar.	CONTRATANTE
3- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega dos produtos. Descontinuidade dos serviços e prejuízos a Secretaria.	Fiscalizar a execução contratual de maneira efetiva, observando o cumprimento dos prazos e mitigando as falhas.	Instaurar procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.	CONTRATANTE / CONTRATADA

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=12902292-2429>

Assinado por: CAMILA PADILHA THIEL, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA, SEMAD/C202346410

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocu>.
LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto. Qualidade dos serviços inferior ao esperado. Aumento do custo.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Instaurar procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.	CONTRATANTE
5- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato. Conferir documentação da empresa e protocolar em tempo hábil o processo de pagamento.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão. Responsabilizar a equipe de fiscalização pelo atraso.	CONTRATANTE
6 - Mudanças tributárias alterando os custos do contrato, e ou de alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, bem como inflação acima do esperado.	Alteração da carga tributária incidente sobre a contratada. Descumprimento contratual. Aumento de custo.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Celebração de aditivo contratual.	Celebrar o Aditivo de reequilíbrio Contratual	CONTRATANTE
7- Descumprimento nos prazos de entrega de documentação para pagamento	Multa aplicada pelo Órgão Federal pelo atraso na inclusão do EFD Reinf Aumento de custo que será repassado a contratada.	Cláusula contratual bem definida Fiscal do contrato deverá notificar a Contratada com prazo para apresentação da documentação da empresa visando protocolar em tempo hábil o processo de pagamento.	Instaurar procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.	CONTRATADA
8 - Perda de prazo nas retenções tributárias.	Multa aplicada pelo Órgão Federal pelo atraso na inclusão do EFD Reinf	Acompanhamento do contrato pelo fiscal e prazos de tramitações de pagamento internamente.	Avaliar o responsável pelo atraso e os motivos.	CONTRATANTE

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=12902292-2429>

Assinado por: CAMILA PADILHA THIEL, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA, SEMAD/C202346410

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em <http://acoes.seplag.mt.gov.br/sgc/validacaoDoc>
LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	Aumento de custo que será repassado a contratada.			
09 - Interposição de ações judiciais contra o contratado.	Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado.	Estabelecer cláusula contratual prevendo a possibilidade de retenção de pagamento à contratada.	CONTRATADA
10 - Problemas de liquidez financeira da empresa, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. Possível perecimento dos serviços executados. Postergação da conclusão do objeto.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	Instaurar procedimento administrativo para penalização.	CONTRATADA
11 - Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Rescisão contratual. Adequação do cronograma de acordo a nova previsão orçamentária.	Providenciar termo de rescisão ou apostilamento.	CONTRATANTE

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023



Assinado com senha por CAMILA PADILHA THIEL - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / COH - 08/11/2023 às 08:59:36, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA - COORDENADOR / COH - 08/11/2023 às 10:37:10, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 08/11/2023 às 10:57:32, LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI - SUPERINTENDENTE / SURH - 09/11/2023 às 11:01:36 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 10/11/2023 às 08:41:11
Documento Nº: 12902292-2429 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=12902292-2429>

Assinado por: CAMILA PADILHA THIEL, LILIAN FATIMA DE MOURA APOITIA, SEMAD/C202346410

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/validacaoDocumento>
LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELLI.

